



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

Avenida Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 - Paço Municipal "José Alves Rodrigues"

Tel.: (18) 3586-1227 - CEP 17810-000 - Mariópolis - SP

E-mail: pmariap@terra.com.br

LEI Nº. 1.411, DE 02 DE ABRIL DE 2015.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar na contabilidade da Prefeitura"

ISMAEL DE FREITAS CALORI, Prefeito de Mariópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são Conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica incluído na Lei Municipal nº. 1348 de 03/10/2013 (PPA), Lei nº. 1384 de 16/05/2013 (LDO) e Lei nº. 1.395 de 06/11/2014 (LOA) a construção de uma praça com academia no Conjunto Habitacional Monte Alegre de Mariópolis.

Artigo 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade da Prefeitura um **crédito adicional especial** no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), destinados à execução obra mencionada no artigo 1º desta Lei, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FICHA	CLASSIFICAÇÃO	IMPORTÂNCIA
	2. Executivo	
	2.7 Departº de Obras e Serv.Urbanos	
845/15	154510020114.449051 obras e instalações	R\$ 110.000,00

Artigo 3º - O valor do presente Crédito Adicional Especial será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício nos termos do convênio junto a Secretaria de Habitação.

Artigo 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer a convalidação das peças de planejamento.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariópolis, 02 de abril de 2015.

ISMAEL DE FREITAS CALORI
Prefeito

Publicada e registrada na data supra e afixada no local de costume.

VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO
Secretário de Administração